



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 681 DE 20.11.1.968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a decorrência do prazo estipulado pelo Artigo 20 (vinte) da Lei Orgânica dos Municípios, (Lei nº 9 842 de 19.09.1.967), com referência ao Projeto de Lei nº 34/68, de 07.10.1.968, dêste Executivo, **SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a -
abrir na Contadoria da Municipalidade um crédito suplementar na importância de NCR\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e -
cincoenta cruzeiros novos), para suplementar as seguintes -
verbas do Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Conservação de Rodovias

3 0 0 0 Despesas Correntes

3 1 0 0 Despesas de Custeio

3 1 1 1 42 Pessoal Civil

IX - Salário dos Diaristas.....NCR\$ 1.000,00-✓

TRABALHO, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

3 2 0 0 Transferências Correntes

3 2 1 0 Subvenções Sociais

3 2 5 0 82 Salário Família

II - Salário família dos Extranumerários...NCR\$ 150,00-✓

SERVIÇOS URBANOS

Limpeza Pública

3 0 0 0 Despesas Correntes

3 2 1 0 Despesas de Custeio

3 1 1 1 92 Pessoal Civil

II - Vencimentos dos Diaristas.....NCR\$ 800,00-

Total.....NCR\$ 1.950,00-

(hum mil novecentos e cincoenta cruzeiros novos) -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito suplementar referido por êste Artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Impôsto de Circulação de Mercadorias que se verificará no corrente exercício.-

(continua.....)....-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

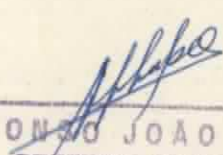


fls. 2

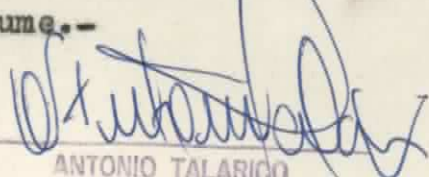
Lei nº 681 continuação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 (vinte) de no-
vembro de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito).-


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã, aos 20 de novembro de 1 968 e afixada
em lugar de costume.-


ANTONIO TALARICO
Secretário